



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 18, de 26 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- **Considerando** o ofício GAB/SESAU – Ananindeua, nº 35/2024, que solicita aprovação da proposta de Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada para o município de Ananindeua, nos termos da Portaria GM/MS Nº 544/2023, cadastrada no SAIPS sob o número 194598, no valor total de R\$ R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".


Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as propostas cadastradas pelo Município de Ananindeua/PA, para custeio da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de janeiro de 2024.


Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572
100
Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.29 16:13:32 -03'00'
Jucineide Alves Barbosa
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
ANEXO I**

CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO DO SERVIÇO	Nº DA PROPOSTA	VALOR A SER INDICADO
0982326	POLICLÍNICA LADO NORTE DR. CARLOS GUIMARÃES	MUNICIPAL	194598	R\$ 3.500.000,00
2826453	POLICLÍNICA LADO SUL CLEONISSE BEGOT	MUNICIPAL	194598	R\$ 3.500.000,00
2328704	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JADERLANDIA	MUNICIPAL	194598	R\$ 1.000.000,00
0942979	UNIDADE DE URGÊNCIA DO PAAR	MUNICIPAL	194598	R\$ 1.000.000,00
4309391	UNIDADE DE URGÊNCIA DE ÁGUAS LINDAS	MUNICIPAL	194598	R\$ 1.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00